



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS**

1.1 Constitui objeto deste projeto básico a contratação de empresa especializada para a execução de instalações elétricas, lógicas, telefônicas e sistemas preventivos de combate à incêndio e pânico, contemplando fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços no centro integrado de educação, conforme especificações nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, dentre outros documentos relacionados, dentre outros anexos que acompanham este projeto básico.

**1.2 O item a ser licitado, com o valor máximo desta obra está estipulado no seguinte valor:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Global
1	1	OBRA	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, TELEFÔNICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS RELACIONADOS.	R\$ 225.053,74

1.3 A planilha orçamentária com os itens que compõe o item a ser licitado, é a seguinte:

Item	Preço Unit.	Quantidade	Fonte	Data
<b>ELÉTRICA</b>				
Caixa retangular 4" x 2" pvc	R\$ 26,36	314,00 unid	91940 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2"	R\$ 15,85	314,00 unid	91946 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Tomada media de embutir (1 módulo) 2P + T 10A	R\$ 35,28	279,00 unid	91994 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Interruptor simples (1 módulo) 10A/ 250V	R\$ 27,28	19,00 unid	91952 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Interruptor simples (2 módulo) 10A/ 250V	R\$ 49,63	16,00 unid	91958 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Luminária Tubular LED 2 X 16W - 120 cm - Completa - Fornecimento e instalação	R\$ 352,12	192,00 unid	40165 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Quadro de distribuição de luz sobrepor até 6 divisões c/ barramento	R\$ 268,58	5,00 unid	C2066 - SEINFRA + BDI 22,00%	out/2023
Quadro de distribuição de luz sobrepor até 12 divisões c/ barramento	R\$ 420,47	11,00 unid	C2072 - SEINFRA + BDI 22,00%	out/2023
Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores DIN 225A	R\$ 1.730,23	1,00 unid	101882 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Disjuntor diferencial DR-16A - 40A, 30MA	R\$ 198,81	13,00 unid	C4530 - SEINFRA + BDI 22,00%	out/2023
Disjuntor diferencial DR-16A - 80A, 30MA	R\$ 333,63	3,00 unid	C4531 - SEINFRA + BDI 22,00%	out/2023
Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	R\$ 14,10	33,00 unid	93653 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	R\$ 16,95	39,00 unid	93655 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	R\$ 16,95	6,00 unid	93656 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	R\$ 19,24	2,00 unid	93657 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 40A	R\$ 27,78	10,00 unid	93658 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	R\$ 32,48	4,00 unid	93659 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 100A	R\$ 314,55	1,00 unid	C1104 - SEINFRA +	out/2023



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			BDI 22,00%	
Dispositivo DPS	R\$ 163,27	3,00 unid	C4562 - SEINFRA + BDI 22,00%	out/2023
Eletroduto flexível corrugado pvc DN 25mm (3/4")	R\$ 8,99	780,00 m	91844 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Eletroduto rígido soldável pvc DN 32mm (1")	R\$ 33,88	96,00 m	95728 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm <sup>2</sup> anti-chama 450/750v	R\$ 3,70	1200,00 m	91924 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm <sup>2</sup> anti-chama 450/750v	R\$ 5,25	1450,00 m	91926 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Cabo de cobre flexível isolado 10 mm <sup>2</sup> anti-chama 450/750v	R\$ 19,06	615,00 m	91932 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Cabo de cobre flexível isolado 16 mm <sup>2</sup> anti-chama 450/750v	R\$ 28,17	96,00 m	91934 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Cabo de cobre flexível isolado 35 mm <sup>2</sup> anti-chama 0,6/1kv	R\$ 41,80	60,00 m	92986 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Haste de aterramento 5/8"	R\$ 91,13	5,00 und	96985 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	R\$ 85,40	20,00 m	96973 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Eletroduto pead corrugado	R\$ 10,60	8,00 m	97667 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Caixa de inspeção para aterramento circular em polietileno, diâmetro 30 cm	R\$ 66,82	5,00 und	98111 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Conector para haste terra	R\$ 9,10	5,00 und	10841 - SEINFRA + BDI 22,00%	out/2023
Escavação manual de vala	R\$ 110,03	3,60 m <sup>3</sup>	93358 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Reaterro manual de vala	R\$ 32,81	3,60 m <sup>3</sup>	93382 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Perfilado perfurado 38x38	R\$ 83,80	222,00 m	40106 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Perfilado perfurado 150x50	R\$ 128,53	71,00 m	40112 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
<b>PREVENTIVO</b>				
Luminária emergência com 30 lâmpadas led de 2W	R\$ 30,65	40,00 und	97599 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Bloco autônomo com 2 faróis - Fornecimento e instalação	R\$ 394,86	2,00 und	43727 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Extintor de incêndio pqs 4k - Fornecimento e instalação	R\$ 224,52	4,00 und	101908 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Extintor de incêndio co2 4k - Fornecimento e instalação	R\$ 658,56	1,00 und	101906 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Placa sinalização acrílico (saída + extintores) - Fornecimento e instalação	R\$ 56,40	8,00 und	43700 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Placa sinalização uma face com led - Fornecimento e instalação	R\$ 154,22	20,00 und	43729 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Placa sinalização dupla face com led - Fornecimento e instalação	R\$ 258,67	2,00 und	43730 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Central alarme de incêndio	R\$ 1.382,35	1,00 und	43724 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Detector optico incêndio	R\$ 399,69	19,00 und	43726 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Acionador manual	R\$ 163,85	3,00 und	43723 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Sinalizador audiovisual com flash	R\$ 252,74	3,00 und	40103 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2") - Fornecimento e instalação	R\$ 194,83	3,00 und	92353 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2") - Fornecimento e instalação	R\$ 156,06	10,00 m	92342 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Tê, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada - Fornecimento e instalação	R\$ 266,52	1,00 und	92357 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
União, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada - Fornecimento e instalação	R\$ 277,25	1,00 und	92896 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Luva, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada - Fornecimento e instalação	R\$ 134,97	1,00 und	92347 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Niple, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada - Fornecimento e instalação	R\$ 123,53	2,00 und	92377 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 20m, redução 2 1/2" x 1 1/2" e esguicho em latão 1 1/2" - Fornecimento e instalação	R\$ 1.540,42	2,00 und	96765 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	R\$ 64,26	2,50 m²	100761 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Mangueira de incêndio, tipo 2, de 2 1/2", comprimento = 15 m, tecido em fio de poliéster	R\$ 845,23	2,00 und	21034 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
<b>TI/ TELEFONIA</b>				
Perfilado perfurado 38x38 - Fornecimento e instalação	R\$ 83,80	65,00 m	40106 - DEINFRA + BDI 22,00%	jan/2021
Cabo de rede trançado 4 pares utp cat 6	R\$ 14,66	310,00 m	98296 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Condutele pvc 25 mm - Fornecimento e instalação	R\$ 33,45	75,00 m	104402 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Tomada de rede RJ45 - Fornecimento e instalação	R\$ 62,01	72,00 und	98307 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Patch panel 24 portas, categoria 6	R\$ 1.457,53	1,00 und	98302 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
Rack fechado para servidor	R\$ 3.005,79	1,00 und	98305 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
<b>LIMPEZA</b>				
Limpeza de forro	R\$ 2,00	934,62 m²	99826 - SINAPI + BDI 22,00%	set/2023
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 225.053,74</b>	

Obs.: conforme planilha de estimativa de custos, estes valores foram obtidos pelas seguintes bases: TABELAS SINAPI - SETEMBRO/2023 (NÃO DESONERADA); SEINFRA – OUTUBRO/2023; e DEINFRA JANEIRO 2021 CORRIGIDO PELA VARIAÇÃO DO CUB (31,31%).

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as informações pertinentes a realização desta obra se encontram neste Projeto Básico, que contempla Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, projetos, dentre outros.

## 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Homologado o resultado pela Autoridade Superior, a licitante vencedora será convocada, para assinar o contrato. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de **5 dias** para assinar o contrato. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura de ASCURRA, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.3 A ordem de início serviço será expedida após a assinatura do contrato. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.4 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 2 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

3.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.7 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.7.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reiniciado. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.7.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.7.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

### **3.8 DAS MEDIÇÕES:**

3.8.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Ascurra.

3.8.2 A medição apresentada pela Contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 3.8.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da Contratante.

3.9 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.

3.9.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

3.9.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

3.9.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

3.9.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

3.9.4.1 A realização dos descontos indicados no item 3.9.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

3.10 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.11 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

3.12 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.13 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

3.14 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

3.15 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

**4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

4.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

4.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.

4.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Ascurra, vigente na data de seu pagamento.

4.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

4.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

4.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

4.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 As despesas provenientes do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e a respectiva para 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	315	04	001	1046	3449000000000000	5199	255070000000

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**São obrigações da contratada:**

6.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Educação;

6.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

6.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*

6.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

6.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

6.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

6.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

6.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.

6.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

6.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (*que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente*), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

6.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

**São obrigações da contratante:**

6.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

6.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.20 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA**

7.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao engenheiro civil do Município e/ou de Comissão de Fiscalização, designada pelo Prefeito Municipal, que, dentre outras atribuições, deverá:

a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

b) Efetuar a medição dos serviços;

c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Educação;

d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;

f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

7.2 As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

7.2.1 Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

8.1.3.1 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS JUSTIFICATIVAS**

9.1 Os serviços desta contratação são necessários, tendo em vista que a ausência de instalações elétricas, lógicas, telefônicas e sistemas preventivos de combate a incêndio e pânico impossibilitam o uso do mais novo Centro Integrado de Educação pela população local bem como pelos servidores e professores terceirizados contratados que trabalharão no local, obra que o Município vem executando ao longo deste ano. Além disso, o Município não possui de credenciamento de empresa especializada que atenda à todas as demandas solicitadas para a completa execução destes serviços, tampouco possui os materiais a serem utilizados licitados, que são bem específicos, e também não estão contemplados na listagem de materiais de construção licitada pelo Município. Desta forma, a contratação global visa a economicidade deste projeto, além de facilitar a fiscalização do contrato pela Administração, o que seria difícil o fornecimento destes materiais e serviço fosse dividida entre diversos fornecedores.

9.2 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista considerar o objeto desta licitação como serviço comum de engenharia, uma vez que apesar dos serviços constantes nos projetos serem por si complexos, são classificados como comuns pela ótima do mercado relevante, que detém pleno domínio das técnicas de sua realização, pela obra ser objetiva e padronizável, conforme dispositivo do art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

9.3 Os preços máximos foram definidos no mapa de preços, com base na planilha orçamentária elaborada que utilizou. Foram levados em consideração as tabelas SINAPI, SENFIRA E DEINFRA para a definição individual de cada item que compõe a planilha orçamentária.

## **10. VALIDADE**

10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

Ascurra, 27 de novembro de 2023.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

TAINARA HOBOLD FISTAROL  
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito